LEI Nº 500/87

"Dispõe sobre ajuda habitacional as autoridades responsáveis pela manutenção da lei e da ordem no município de São Gotardo."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu,Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado,tendo em vista o que dispoẽ o parágrafo 1º do artigo 23,da Lei Complementar nº3,de 28 de dezembro de 1972,a conceder a título de ajuda habitacional,a importância de Cz$3.500,00(Três mil e quinhentos cruzados)mensais, ao juiz de direito,promotor de justiça,delegado de polícia e comandante do 4º batalhão/87º CIAPM.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando,portanto,a todas as autoridades,a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer,que a cumpram e a façam cumprir,tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo,aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 1987.

Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São gotardo,aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 1987

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO

Edwiges Helena Gonçalves